



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

***CERTIDÃO Nº. 213/2013***

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52202205/2013**, de interesse de **DELZON RODRIGUES E OUTRO**.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 4, da Quadra 557, situado à Rua 610, Setor São José, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passam a constituir os Lotes 4 e 4A, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 4</b>                            | <b>Área</b>                |
|--|----------------------------|
|  | <b>336,07m<sup>2</sup></b> |
| Frente para a Rua 610                    | 13,20m                     |
| Fundo confrontando com o Lote 12         | 6,50m                      |
| Lado direito confrontando com o Lote 4 A | 35,14m                     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 3  | 33,62m                     |

| <b>LOTE 4 A</b>                         | <b>Área</b>                |
|---|----------------------------|
|   | <b>334,10m<sup>2</sup></b> |
| Frente para a Rua 610                   | 12,59m                     |
| Fundo confrontando com o Lote 12        | 6,50m                      |
| Lado direito confrontando com o Lote 5  | 35,00m                     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 4 | 35,14m                     |



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de Setembro de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável